

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

Q-202 N AV.TEOTONIO SEGURADO, CONJ 1 LTS 1/2 CX. POSTAL 181 - Bairro PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77006214 -Palmas - TO

MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO **TÉCNICA** ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM ENTRE SI O REGIONAL TRIBUNAL ELEITORAL **DISTRITO FEDERAL E O TRIBUNAL REGIONAL** ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA QUE ABAIXO SE INDICA.

Por este Termo que celebram entre si o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo por seu Presidente Excelentíssimo Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI, e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO TOCANTINS, neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, ajustam entre si a PRESTAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de acordo com as cláusulas e condições que abaixo se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DOOBJETO

Este Termo tem como objeto a cooperação técnica entre os Partícipes, objetivando o estimulo ao desenvolvimento de boas práticas em suas respectivas administrações, no que concerne ao envio de servidores (as) do TRE-DF para conhecer o processo de planejamento e execução das Eleições Municipais de 2024 no Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOSPROCEDIMENTOS DO TRE-DF

- 1. A relação dos servidores (as) selecionados (as) será elaborada pelo TRE-DF e encaminhada ao TRE-TO exclusivamente através de com informações dos dados funcionais, contendo o nome completo e a área de atuação do(a) servidor(a) designado(a).
- 2. Serão selecionados (as) até seis servidores (as) para participar das Eleições Municipais 2024 no Estado do Tocantins.
- 3. Os servidores (as) serão encaminhados ao TRE-TO nos meses de _____, com permanência de no máximo _____ dias.
- 4. Na véspera e no dia das eleições, os servidores do TRE-DF poderão auxiliar os Cartórios Eleitorais do Estado do Tocantins e/ou na Secretaria do TRE-TO.
- 5. O TRE-DF arcará com todas as despesas do envio dos (as) servidores (as) ao TRE-TO.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOSPROCEDIMENTOS DO TRE-TO

1. Se necessário, o TRE-TO prestará aos servidores (as) do TRE-DF todas as orientações

necessárias ao desempenho de atividades no dia das eleições.

2. Informar os dias e carga horária trabalhada pelos servidores (as) do TRE-DF, na véspera e no dia das eleições municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

O presente Termo não envolve a transferência de recursos e materiais.

CLÁUSULA QUINTA - PLANO DE TRABALHO

As etapas de execução deste Plano de Trabalho seguirão o cronograma abaixo apresentado:

ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Selecionar os (as) servidores (as).	TRE/DF	Agosto de 2024.
02	Elaborar e encaminhar ofício ao TRE-TO com a lista dos (as) servidores (as) selecionados (as).	TRE/DF	Agosto de 2024.
03	Informar em quais atividades do processo de planejamento e execução das eleições municipais os servidores (as) do TRE-DF irão participar	TRE/DF	Em até 15 dias úteis, após o recebimento do ofício com a lista dos servidores.
05	Prestar as informações necessárias aos (às) servidores (as) do TRE-DF sobre as atividades em que irão participar.	TRE/TO	Setembro de 2024.
05	Informar os dias e a jornada trabalhada pelos servidores (as) do TRE-DF nos dias das eleições.	TRE/TO	Em até 3 dias úteis após o 1º e o 2º turno, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA:

O presente Termo terá vigência a partir de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTORES DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

1. Os responsáveis pelo acompanhamento e gestão do presente Termo são os indicados pelos partícipes.

2. Gestor do Termo será o representante da administração para acompanhar a sua execução. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pelo partícipe, das regras previstas no instrumento acordado e buscar os resultados esperados no ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste ajuste, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília-DF.

E, por se acharem justas e acertadas, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, assinado eletrônicamente.

Palmas, ___ de julho de 2023.

Desembargador ROBERVAL CASEMIRO BELINATI Presidente do TRE/DF

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES Presidente do TRE/TO

JOSE BARROSO DE OLIVEIRA NETO Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente em 06/07/2023, às 11:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-to.jus.br/autenticar informando o código verificador 000012302005107 e o código CRC B717AFD8.

0028087-44.2023.6.27.8070 000012302005107v4